

 [Acesse a Edição](#)

PORTARIA: PORTARIA URBEL Nº 030/2024

Edição: 6981 | 1ª Edição | Ano XXX | Publicada em: 09/04/2024
URBEL - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

PORTARIA URBEL Nº 030/2024

Altera a Portaria nº. 023/2024 que estabelece parâmetros para migração de famílias com trajetória de vida nas ruas do Programa Bolsa Moradia para o Programa de Locação Social

O Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte, no exercício de suas competências legais e estatutárias,
RESOLVE:

Art. 1º - O art.1º da Portaria URBEL nº 023/2024, de 8 de março de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 3º:

“Art. 1º – (...)

§3º - considerando que os imóveis de que trata o art. 1º não irão compor o Biplos, o cálculo do valor máximo de locação será feito com base nos seguintes critérios:

- a) será utilizado como padrão do sistema de pontos Biplos, a pontuação 1;
- b) serão adotados os valores médios por regionais de Belo Horizonte, levando em conta a região onde se localiza o imóvel e a tipologia (casa ou apartamento e número de quartos) e, como fonte de pesquisa, a planilha contida no programa "Interface de Monitoramento e Cálculo do Valor do Aluguel Social" disponibilizada pela Diretoria de Pesquisa e Análise Aplicada da Subsecretaria de Planejamento Urbano – DIPA/SUPLAN.
- c) Para os imóveis situados fora de Belo Horizonte, o cálculo do valor máximo de locação terá como referência o valor médio da regional mais próxima da localização do imóvel avaliado, utilizando como base a mesma forma de cálculo da alínea “b”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 4 de abril de 2024

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor-Presidente

 Voltar